

Lei n.º 101, de 27 de Janeiro de 1959

"Dispõe sobre cessão gratuita de prédio público municipal para ensino e dá outras providências".

A Câmara municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito municipal de Inhuma sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a ceder gratuitamente, pelo espaço de dez (10) anos, o antigo prédio do Fórum, de propriedade da Prefeitura Municipal, às Irmas Nominicanas para ali serem ministrados os cursos: Primário, Infantil e Secundário.

Art. 2.º - As cessionárias ficarão no dever de dar gratuitamente 15% sobre o montante das matrículas a alunos reconhecidamente pobres, por indicação do Prefeito Municipal.

Art. 3.º - Não podem as cessionárias locar o prédio total ou parcialmente sob pena de perdurarem os direitos aqui estipulados.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário Gabinete da Prefeitura Municipal de Inhuma, em 27 de Janeiro de 1959

Osvaldo Cipriano
Prefeito Municipal

Secretário